

PROJETO DE LEI

Proíbe, no município de Bauru, o uso de materiais produzidos com qualquer tipo de asbesto ou amianto

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º

Fica proibido, no município de Bauru, o uso de materiais produzidos com qualquer tipo de material asbesto ou amianto, e produtos que contenham estas fibras, na construção civil, públicas e privadas.

Parágrafo 1º

Não estão atingidas pelos efeitos deste artigo os estoques de amianto, existentes à data da publicação desta lei.

Artigo 2º

Fica terminantemente proibida a expedição do alvará de funcionamento às empresas que operem ou comercializem produtos e materiais que contenham o mineral mencionado no Artigo 1º.

Artigo 3º

O não cumprimento do disposto no Art. 1º., da presente lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 750 (Setecentas e Cinquenta) U.F.I.R's.

Parágrafo 1º

Em caso de reincidência, a penalidade prevista neste artigo deverá ser aplicada em dobro.

Parágrafo 2º

As infrações à presente lei, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, mediante comunicação circunstanciada para as devidas providências.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 30 de janeiro de 2.001.

JOSÉ CLEMENTE REZENDE
VEREADOR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A apresentação deste projeto de lei, tem como objetivo, proteger a saúde da população, em particular a dos trabalhadores que manipulam este material e a de seus familiares, uma vez que as fibras de asbesto/amianto que aderem as vestimentas dos trabalhadores aumentam os riscos para os seus familiares.

A manipulação, o processamento e a utilização de asbesto/amianto, vem sendo progressivamente proibidos em diversos países como: Itália, Alemanha, Suíça, Dinamarca, França, Chile e Espanha.

No Brasil, o estado de Mato Grosso do Sul (Lei n.º 2.210 de 05/10/2.001) e Prefeito do Município de Osasco (Lei complementar n.º 90 de 13/12/2.000), São Caetano do Sul e Mogi Mirim, proibiram a utilização deste produto.

